



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 18.974
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 582 de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 629

autoria: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

assunto: Concede ao Eng.º HUMBERTO GLASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Albuquerque

Director

06 / 10 195

Will auf den
Direktor

Director

○

Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 01/06 em 17.07.95 @ em fls. 07 em 03.08.95 @
fls. 08/11 em 06.10.95 @

Observações:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões
PDL 629	CJR (legislação e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Albuquerque
Diretora Legislativa
47 107195

QUORUM = maioria de 2/3

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprezado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 03/08/95	<i>Arco</i> <i>João</i> Presidente 08/08/95	<i>João</i> Relator 08/08/95

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



pp. 1.080/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18974 JUL 95 1829

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE SE À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES: <i>CR (legislação e mérito)</i>	
<i>[Signature]</i> Presidente	
1º /	8 / 95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO <i>[Signature]</i> Presidente 03/10/95	
---	--

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 629

Concede ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.07.1995

[Signature]
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

*

vsp

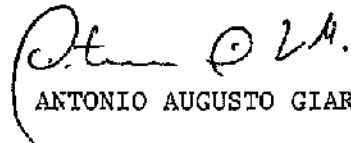


(PDL nº 629 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Foi pelo trabalho de alta qualidade que o engenheiro-eletricista tornou-se conhecido em nossa cidade, onde lecionou, atuou como autônomo e, dentre tantas outras atividades de relevância, fundou a GIASSETTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., empresa voltada para o ramo de construção de redes elétricas, redes telefônicas e construção civil.

Seu brilhante currículo, a este anexado, dá-nos a grata certeza de contar com o apoio dos Pares para aprovação deste projeto, prestando-se assim simples homenagem a um cidadão de incontestável valor - o Engº Humberto Giasseti.


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

* vsp

CURRICULUM ENGENHEIRO ELETRICISTA

DADOS PESSOAIS:

Nome: Humberto Giassetti
Nacionalidade: Brasileira
Nascimento: 04/08/52
C.R.E.A., 54.965/D

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Engenheiro Eletricista, formado em 1976 pela Escola politécnica da Universidade de São Paulo.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

* Coordenador do Curso de Eletrônica e Eletrotécnica do Colégio Divino Salvador
Período de 1975 a 1978

* Engenheiro responsável pela Conservar Construções Elétricas Ltda., empresa cadastrada na Eletropaulo para a execução de Redes de Distribuição de energia elétrica e de iluminação pública.
Período de 1977 a 1982

* Atuação como autônomo, na área de projetos de redes elétricas de baixa e alta tensão e de redes telefônicas, tendo desenvolvido nesse período as seguintes atividades: projetos elétricos de residências (32), projetos elétricos de edifícios e indústrias (67), projeto e execução de cabines primárias de transformação e de medição (61), projeto de eletrificação e execução de rede de loteamentos (161), projeto de caixas de medição (48), projeto e execução de ramais telefônicos rurais e industriais (194).
Período de 1981 a 1986



* Fundação da Giassetti Engenharia e Construção Ltda., empresa voltada para o ramo de construção de redes elétricas, redes telefônicas e construção civil, sendo cadastrada na Telecomunicações de São Paulo S.A. - CESP Eletricidade de São Paulo S.A., ELETROPAULO, no ano de 1981.

Como engenheiro responsável pela Giassetti Engenharia e Construção Ltda. teve como principais realizações:

- Instalação de 150.000 aparelhos telefônicos no prazo de 48 meses.
- Implantação de 2.000 Km de fios e cabos telefônicos em 50 meses.
- Implantação de 30.000 postes de elétrica e de telefonia de 1986 a 1990.
- Instalação de 2.500 km de cabos elétricos de 1981 a 1990.

ATIVIDADES

* Engenheiro responsável pela Giassetti Engenharia e Construção Ltda., na área de engenharia elétrica e telecomunicações.

* Diretor Presidente da Giassetti Engenharia e Construção Ltda. e da Giassetti Industrial Ltda.

* Responsável Técnico pela execução dos seguintes contratos TELESP.:

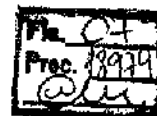
86/1301, 86/5899, 87/1314/ 87/1237, 87/2259, 87/1461, 88/1651, 90/1286, 90/2006, 90/2005, 91/1287.

Jundiaí, abril de 1994.


Humberto Giassetti



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.217

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 629

PROCESSO Nº 18.974

De autoria do Vereador ANTONIO AUGUSTO GLARETTA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com os documentos de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 62, "caput"), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Carta Municipal, eis que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, I, R.I.).

5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de julho de 1995

Ronaldo Salles Vieira

DR. RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico em exercício.

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.974

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 629, do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que concede ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 2.021

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de proposições versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

Tem o projeto em exame exatamente essa pretensão, posto que busca outorgar ao cidadão Engº Humberto Giassetti a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se revestido da condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Casa em sua manifestação expressa no Parecer nº 3.217, às fls. 07, que subscrevemos na totalidade.

Um dos mais competentes executivos do Município, o Engº Humberto Giassetti, formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, é um empresário de sucesso, na direção da Giassetti Engenharia e Construção Ltda., área de engenharia elétrica e telecomunicações, e na Presidência da Giassetti Industrial Ltda.

Detentor de brilhante currículo, esse jundiaense arrojado, que muito tem feito para o nosso progresso econômico e social, constitui hoje um expoente no ramo de atividade em que atua, e a homenagem que se lhe pretende outorgar é para nós o reconhecimento público dessa sua capacidade e liderança.

Portanto, votamos favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO EM 16.08.95

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZE MARTINHO

Sala das Comissões, 09.08.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

OLAVO DA SILVA PRADO



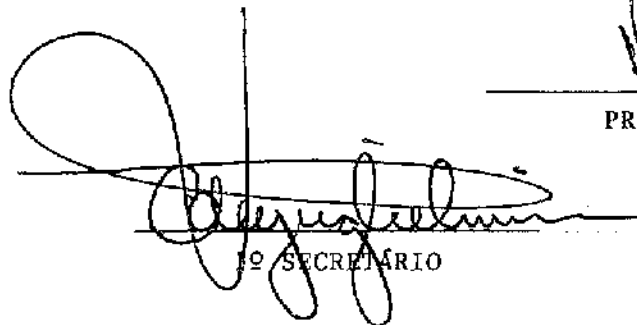
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 629 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/10/95



1º SECRETÁRIO



PRESIDENTE



2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 18.974)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

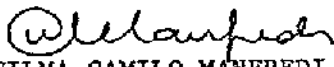
Art. 1º É concedida ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

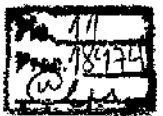

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 06-10-1995

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 04 DE OUTUBRO
DE 1995**

Concede ao Engº HUMBERTO GIASSETTI a Medalha
"Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário apro-
vou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Engº HUMBERTO GIASSETTI
a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de
outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Muni-
cipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos
e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa